

**ACORDO DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO E COOPERAÇÃO
ENTRE
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
E
UNIVERSIDADE DE ESTUDOS ESTRANGEIROS DE TÓQUIO**

A Universidade Federal da Bahia e a Universidade de Estudos Estrangeiros de Tóquio celebram os seguintes termos de acordo com relação à promoção do intercâmbio educacional e acadêmico entre as duas instituições.

Artigo 1. A Universidade Federal da Bahia e a Universidade de Estudos Estrangeiros de Tóquio concordam em cooperar para expandir as oportunidades de educação dos alunos e facilitar a pesquisa acadêmica entre os membros do corpo docente e pesquisadores.

Artigo 2. Para promover a cooperação descrita no Artigo 1, ambas as instituições podem realizar vários tipos de atividades, conforme listado abaixo, e os detalhes da colaboração devem ser especificados e acordados por escrito por meio de consultas posteriores entre as duas instituições.

- (1) Intercâmbio de membros do corpo docente, pesquisadores e alunos
- (2) Cooperação em pesquisa e apresentação de seus resultados
- (3) Intercâmbio de informações acadêmicas e publicações
- (4) Outras atividades mutuamente acordadas entre as duas partes

Artigo 3. A gestão detalhada dos direitos de propriedade intelectual e publicação será definida para cada atividade acordada no Artigo 2.

Artigo 4. Os diferentes pontos de vista e interpretações deste acordo serão resolvidos amigavelmente por consulta ou negociação mútua.

Artigo 5. Este acordo entrará em vigor a partir da última assinatura e será válido por cinco anos. O período de validade pode ser estendido por acordo mútuo por escrito.

Artigo 6. Alterações a este acordo podem ser feitas mediante acordo mútuo por escrito entre as duas instituições.

Artigo 7. Este acordo pode ser rescindido por qualquer uma das partes após notificação



por escrito de doze meses à outra parte.

Artigo 8. Nos casos em que as atividades sob o Artigo 2 continuem após o término deste acordo, ambas as instituições cooperarão entre si de boa-fé de acordo com tais atividades até que essas atividades cheguem ao fim.

Artigo 9. Ambas as instituições concordam que quaisquer controvérsias, disputas ou reivindicações decorrentes deste acordo serão resolvidas por meio de negociação consensual.

Artigo 10. Este acordo é feito em inglês e português e como o idioma oficial será o inglês mutuamente acordado.

Duas cópias deste acordo são feitas e assinadas em original por ambas as instituições.

Data: 24 de abril de 2025.

Data: July 22, 2025

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor
Universidade Federal da Bahia

Prof. Nobuo Haruna
Presidente
Tokyo University of Foreign Studies



**AGREEMENT FOR ACADEMIC EXCHANGE AND COOPERATION
BETWEEN
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
AND
TOKYO UNIVERSITY OF FOREIGN STUDIES**

Universidade Federal da Bahia and Tokyo University of Foreign Studies enter into the following terms of agreement with respect to furthering educational and academic exchange between the two institutions.

Article 1. Universidade Federal da Bahia and Tokyo University of Foreign Studies agree to co-operate in order to expand opportunities for the education of students and to facilitate academic research among faculty members and researchers.

Article 2. In order to promote the cooperation described in Article 1, both institutions may carry out various kinds of activities as listed below, and the details of the collaboration shall be specified and agreed in writing by further consultation between the two institutions.

- (1) Exchange of faculty members, researchers and students
- (2) Cooperation in research and the presentation of its results
- (3) Exchange of academic information and publications
- (4) Other activities mutually agreed upon between the two parties

Article 3. Detailed management of intellectual property rights and publication shall be defined for each activity agreed in Article 2.

Article 4. The differing viewpoints and interpretations of this agreement shall be settled amicably by mutual consultation or negotiation.

Article 5. This agreement shall come into effect from the date of the last signature and shall be valid for five years. The period of validity may be extended by mutual written agreement.

Article 6. Amendments to this agreement may be made upon mutual written agreement between the two institutions.

Article 7. This agreement may be terminated by either party after twelve months' written notice to the other party.

Article 8. In cases that the activities under Article 2 continue after the termination of this agreement, both institutions will cooperate with each other in good faith in accordance with such activities until those activities come to an end.

Article 9. Both institutions agree that any controversies, disputes or claims arising out



of this agreement shall be settled by means of consensual negotiation.

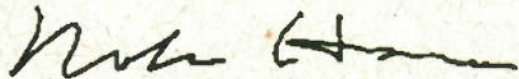
Article 10. This memorandum is made in English and Portuguese. English being the mutually agreed official language. Two copies of this agreement are made and signed as originals by both institutions. In case of any discrepancies between the two versions mentioned, the English version shall prevail.

(Date) Abril 24, 2025.



Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Rector
Universidade Federal da Bahia

(Date) July 22, 2025



Prof. Nobuo Haruna
President
Tokyo University of Foreign Studies

